DECRETO-LEGISLATIVO Nº 01, de 17 de junho de 2025

Ementa: aprova as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, referentes ao exercício financeiro de 2023.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, relativas ao exercício financeiro de 2023, nos termos do Parecer Prévio nº 424/24 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 17 de junho de 2025.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)
Presidente

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 01, de 17 de junho de 2025

Ementa: aprova as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, referentes ao exercício financeiro de 2023.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, relativas ao exercício financeiro de 2023, nos termos do Parecer Prévio nº 424/24 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 17 de junho de 2025.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)
Presidente